



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

DECRETO LEGISLATIVO N o. 48

O VEREADOR MANOEL CAETANO DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS E TENDO PRESENTE A DELIBERACAO DO PLENARIO, NESTA DATA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1o. - Fica fixado em valor sempre equivalente a cento e cinquenta (150) Obrigações do Tesouro Nacional (OTN) o subsídio mensal a que fará jus o Prefeito do Município, no quadriênio 1989/1992.

Artigo 2o. - Fica fixada em valor idêntico ao do respectivo subsídio a verba mensal de representação a que fará jus o Prefeito do Município, no decorrer do exercício de 1989.

Artigo 3o. - Fica fixada em valor sempre equivalente a 50% (cinquenta por cento) daquela devida a igual título ao Prefeito do Município, a verba mensal a que fará jus o Vice-Prefeito Municipal, no decorrer do exercício de 1989.

Artigo 4o. - Extintas, eventualmente, as Obrigações do Tesouro Nacional, será tomado, para os efeitos do presente Decreto Legislativo, o índice oficial representativo da atualização do poder aquisitivo da moeda que as suceder.

Artigo 5o. - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo serão suportadas por verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 6o. - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, contados os seus efeitos a partir de 1o. de janeiro de 1989.

Artigo 7o. - Revogam-se as disposições em contrário.

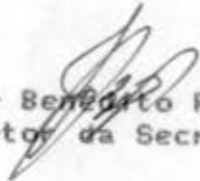
Sala Vereador Andre Zilioli, 11 de novembro de 1988


Manoel Caetano de Almeida
Presidente



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

Registrada e publicada na Secretaria da
Câmara Municipal, aos quatorze dias do mes de novembro do ano de
mil novecentos e oitenta e oito.


Jose Benedito Rizzato
Diretor da Secretaria

JC
14/11/89